

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



H 1
A 10

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Pareceres:

Despachos:

Presente informação do técnico, autoriza a Realização da despesa

Marinha Grande, ___ de ___ de 2018

A Chefe da D.O.T.

(Inês Marrazes)

Marinha Grande, 25 de Maio de 2018.

A Presidente,

(CIDÁLIA FERREIRA)

(D. Inês está ausente)
D. Inês Marrazes

Informação: MF-26-2018

Data: 24 de maio de 2018

Assunto: Procedimento para execução de "REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME"
ADRS n.º 02/ 2018 – Abertura de procedimento

1. Identificação da necessidade

A presente informação é elaborado na sequencia do fenómeno meteorológico que ocorreu em 05/03/2018 que ocasionou danos graves na cobertura e revestimento da platibanda do pavilhão 3 do PME.

2. Inserção nas atribuições municipais

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, cabe à Câmara Municipal, nas suas competências materiais, "construir e gerir instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal".

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



3. Caracterização geral da necessidade

Com o consequência direta do temporal há a registar os seguintes danos:

- Arranque e queda de chapa de revestimento de contrafachada da platibanda da cobertura no alçado norte, numa extensão de cerca de 10m;
- Descolamento com rutura do revestimento da cobertura em chapa termo-lacada numa extensão de cerca de 15 metros;
- Entrada de água da chuva no interior do pavilhão;
- Encharcamento da camada de isolamento de fibra de vidro e queda de água no interior, no piso e no teto dos espaços de balneário

Aquando da identificação dos danos foram tomadas ações provisórias de colmatação das infiltrações, tendente a evitar a entrada de águas da chuva e a rutura e queda de novos elementos da cobertura

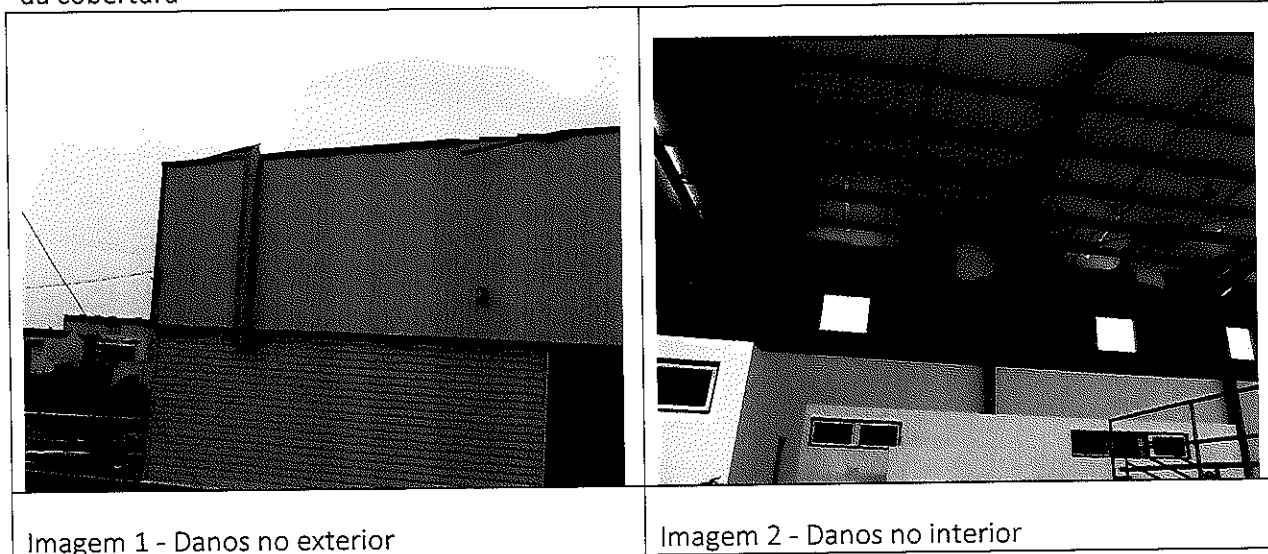


Imagem 1 - Danos no exterior

Imagem 2 - Danos no interior

A intervenção necessária respeita à execução das reparações e substituição dos elementos de fixação por novos, de modo a repor as condições técnicas e funcionais da cobertura do edifício.

4. Modo de satisfação da necessidade

4.1. Fundamentos da exclusão do recurso aos meios próprios (administração direta)

Dada a natureza dos trabalhos a desenvolver, a necessidade de prover meios de elevação em altura adequados e atendendo à comunicação da DISU de 01-02-2018, explicitando que não tendo a Câmara recursos ou meios para a execução deste tipo de intervenção, não é possível assegurar este trabalho por administração direta.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

713
ASD

4.2. Fundamentos do recurso ao mercado

Propomos o recurso ao mercado para a realização desta empreitada porque, conforme referido acima, os recursos humanos e técnicos existentes na estrutura funcional da DISU não são adequados à realização destes trabalhos por administração direta.

5. Proposta e fundamento do tipo de procedimento

Atendendo à manifesta simplicidade dos trabalhos e ao valor previsto para os mesmos, propomos a adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 128º do Código de Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do DL111-B/2017 de 31 de agosto.

6. Preço base proposto

O preço base proposto é de 1.635,00 € (mil seiscentos e trinta e cinco euros) acrescido do IVA à taxa legal de 6%, num total de 1.733,10 € (mil setecentos e trinta e três euros e dez cêntimos).

7. Justificação do preço base

O preço base do procedimento é o resultado da consulta ao mercado às quantidades do mapa de trabalhos.

8. Informação para cabimento, Rubrica do PPI e/ou do orçamento

A obra será enquadrada na ação do plano 2015/A/187 na classificação 06/020203, devendo os serviços financeiros proceder ao ajuste do montante da ação para assegurar o cabimento do valor do preço base proposto.

9. Prazo de Execução

O prazo de execução da empreitada é de 5 (cinco) dias. Este prazo foi definido, atendendo a que as tarefas serão feitas com os recursos normais do empreiteiro e que não se verifica a necessidade de aprovisionamento e fornecimento de materiais ou de equipamentos com grandes tempos de fabrico.

10. Proposta de composição de júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, por se tratar de um procedimento de Ajuste Direto, não há lugar à designação de Júri. Sendo o procedimento conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, propomos para a análise da proposta, o Arq. Miguel Figueiredo.

11. Diretor técnico

114
AW

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



O diretor técnico da empreitada deverá possuir a habilitação mínima de Agente técnico de arquitetura e engenharia.

12. Classe de Alvará do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)

O concorrente deverá possuir o certificado emitido pelo IMPIC, contendo a subcategoria “d) Trabalhos em perfis não estruturais”

13. Entidade a convidar

Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CCP, propomos que seja convidada a entidade METROPOTENCIA, LDA, com o NIF 508 930 979.

A empresa a quem se propõe que seja formulado convite no âmbito deste procedimento não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

14. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Nos termos da Regulamento (CE) N.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, atribui-se ao procedimento o código CPV 45261900-3 (Obras de reparação e manutenção de coberturas)

15. Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

Não aplicável à presente empreitada

16. Preço anormalmente baixo

Não aplicável à presente empreitada

17. Cedência de parcelas necessárias à execução da obra

Não aplicável à presente empreitada

18. Documentos que integram o caderno de encargos

Atenta a manifesta simplicidade da prestação e dos trabalhos em causa, anexam-se especificações técnicas consideradas adequadas à natureza dos trabalhos, que é composto pelos seguintes elementos:

- Planta de localização
- Planta e alçado do pavilhão;
- Mapa de quantidades;

715
AW

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



— Estimativa orçamental.

19. Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexa-se o declaração de inexistência de conflitos de interesses, de acordo com o n.º 5 do artigo 43.º do CCP.

Marinha Grande, 24 de maio de 2018

O Técnico Superior



(Miguel Figueiredo, 777)

16
20

N.º Projecto : 748
 Descrição : REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME
 Projectista :

Código	Designação	Artigo				Total do Capítulo	
		E	Qtd.	Unid.	Preço Unit.		Total
i 1.1	Coberturas Reparação de telhado em pavilhão do Parque municipal de exposições, incluindo todos os trabalhos de fixação de remates danificados entre a cobertura e a fachada e remates de acabamento das fachadas, incluindo o fornecimento de materiais de fixação e a afectação de todos os meios de elevação necessários à realização dos trabalhos.		1.000	vg	1.635,000	1.635,00	1.635,00

Obs.: A coluna E, em (Per Artigos), indica as quantidades Elegíveis para as Obras Financiadas.

Total Elegível :	
Total do Projecto :	1.635,00



N.º Projecto : 748

Descrição : REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME

Projectista :

Código	Designação	Artigo			Elemento			
		E	Qtd.	Un.	Partes	Comp.	Larg.	Alt.
1 1.1	Coberturas Reparação de telhado em pavilhão do Parque municipal de exposições, incluindo todos os trabalhos de fixação de remates danificados entre a cobertura e a fachada e remates de acabamento das fachadas, incluindo o fornecimento de materiais de fixação e a afectação de todos os meios de elevação necessários à realização dos trabalhos.		1.000	vg				

OBS.: A coluna E em Artigos, indica as quantidades Elegíveis para as Obras Financiadas.



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, Anexo XIII)

Luis Miguel Lopes Figueiredo, Arquiteto, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens - 2430 - 522, Freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande, cartão do cidadão n.º 8151164, na qualidade de funcionário da Câmara Municipal da Marinha Grande, designado para a análise de proposta no procedimento de formação do contrato n.º ADRS 02/2018, relativo à execução de "REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME", declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da Câmara Municipal da Marinha Grande, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Marinha Grande, 24 de maio de 2018

119
PW

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/25	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
130501	sofia	2018/05/25	1079	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

"REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME" - AJ. DIRETO REGIME SIMPLIFICADO (PRAZO EXECUÇÃO 5 DIAS) - CPV 45261900-3

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA


TIPO DESP: CRID-CONS./REPARAÇÃO INST. DESP. RECREATIVAS-OUT. CONSTRUÇÕES
ORGÂNICA : 06 DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICA: 020203 CONSERVAÇÃO DE BENS
PLANO : 2015 A 187
INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS
DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
2.618,33
A CABIMENTAR
1.733,10
SALDO APÓS CABIMENTO
885,23


EXTENSO

IL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/25

A CHEFE DA DFTI

25.5.2018
Sandra Palva

AUTORIZAÇÃO 25/5/2018
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Cidália Ferreira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

H10
A2

REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME

MARINHA GRANDE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal





HLJ
RWD

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Do PROJECTO DE ARQUITECTURA**

(conforme o anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

Luis Miguel Lopes de Figueiredo, arquiteto, com morada profissional na Praça Guilherme Stephens, 2430-960 Marinha Grande, inscrito na Ordem dos Arquitetos sob o n.º 7236-N, na qualidade de Técnico Superior da Câmara Municipal da Marinha Grande, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 250/88, de 16 de junho, na qualidade de autor do projeto de "REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO 3 DO PME", declara que o mesmo observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis e que o mesmo se encontra elaborado nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e no disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

Marinha Grande

24 de maio de 2018


Miguel Figueiredo ARQ

SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org
www.oasrs.org
F: +351 213 241 169



ORDEM DOS
ARQUITECTOS

CERTIDÃO

Validação de Documento

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
2563/2018	29-03-2018	29-03-2018 a 29-09-2018

Nº Membro OA: 7236

Código de Validação: SDC3BADDFFAB64

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, certifica que:

Luis Miguel Lopes de Figueiredo

com o número de identificação civil **08151164**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **7236** desde **30/09/1997**.

Paula Torgal, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (i) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (j) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente';
- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar estudos de comportamento térmico;
- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;
- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar planos de segurança e saúde;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril elaborar Planos de Acessibilidades.